



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS
GABINETE DA SECRETÁRIA / SEMUS

PORTARIA Nº 180, de 29 de maio DE 2020



Dispõe sobre a delimitação e definição dos servidores que serão custeados com os recursos destinados exclusivamente para o combate ao CONVID 19, nos termos das Medidas Provisórias do Governo Federal e Portarias Ministeriais, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o teor da MP nº 924/2020 e MP nº 941/2020, que abrem crédito extraordinário, para o fim específico de *“Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus”*;

CONSIDERANDO que a União, por meio do Ministério da Saúde, vem editando várias portarias para disciplinar as ações de saúde pública, com especificação de como devem ser aplicados os recursos extraordinários, quais sejam: Portaria nº 395, de 16/03/2020; Portaria nº 237, de 18/03/2020; Portaria nº 414, de 18/03/2020; Portaria nº 430, de 19/03/2020; Portaria nº 480, de 23/03/2020; Portaria nº 245 de 24/03/2020; Portaria nº 561, de 26/03/2020; Portaria nº 245, de 24/03/2020 e Portaria nº 568, de 26/03/2020;

CONSIDERANDO que, para viabilizar a transferência de recursos para os Entes Estaduais e Municipais, também foi criado o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500, visando o combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO que o Município de Imperatriz foi contemplado com os repasses do Ministério da Saúde com crédito no Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio SUS, Grupo: Coronavírus COVID-19, cujas verbas devem ser aplicadas exclusivamente no enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o teor da PORTARIA Nº 774/2020, em seu artigo 2º, que estabelece que “os recursos financeiros serão destinados ao custeio das ações e serviços



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS
GABINETE DA SECRETÁRIA / SEMUS

relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do Coronavírus - COVID 19”;

CONSIDERANDO a necessidade de delimitação e definição dos servidores que serão custeados com os recursos destinados exclusivamente para o combate ao COVID 19, para cumprimento das Medidas Provisórias do Governo Federal e Portarias Ministeriais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delimitado e definido que 100% (cem por cento) dos servidores lotados no Hospital de Campanha COVID-19 do Município de Imperatriz/MA, que atuam diretamente no enfrentamento da pandemia, serão custeados com os recursos extraordinários de enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do COVID-19, cujo rol taxativo segue abaixo:

	NOME	FUNÇÃO
1	ALAN DE MELO BATISTA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
2	ALINE ARAUJO FEITOSA	FARMACEUTICO
3	ANA PAULA DA SILVA MACARIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
4	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
5	BIANCA DA SILVA FERREIRA	MEDICA INFECTOLOGISTA
6	CARLOS DRUMMOND DE ALCANTARA	FISIOTERAPEUTA
7	CASSIA SOUSA SILVA	ENFERMEIRO
8	CILENE ALMEIDA DE SOUSA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
9	CLAUDIA DE SOUSA FIDELIS	ENFERMEIRO
10	DIANA PEREIRA GONZAGA DOS SANTOS	ENFERMEIRO
11	EDILA DOS SANTOS FERREIRA	ENFERMEIRO
12	EDINEUDES SOUSA BARROS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
13	EDJANE RODRIGUES DE MIRANDA	COORD. MANUTENÇÃO
14	EDUARDO ARAUJO SANTANA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
15	EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
16	EDVANIO QUIRINO DE ALMEIDA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
17	ELDA CARLA COSTA TORRES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
18	ELIELTON ALVES LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
19	ERIJAMES ARAUJO SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
20	FABIANE MORAES PRATES BARROS	FISIOTERAPEUTA
21	FERNANDA SILVA SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
22	FERNANDO DA SILVA COSTA	ENFERMEIRO
23	GERARAILTON MORAES NERES	RECEPCIONISTA
24	GERLIENE LIMA FONSECA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
25	GYSLLAYNE FERNANDES DE SOUSA GONÇALVES	ENFERMEIRO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS
GABINETE DA SECRETÁRIA / SEMUS

26	HELIZAMAR DE OLIVEIRA MOTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
27	HERISON VANDRE LICES DA COSTA	ENFERMEIRO
28	HILNEIDE BARROS BRITO	ADMINISTRATIVO VIG.
29	JAILENY OLIVEIRA BARBOSA SARAIVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
30	JANAINA VIEIRA COELHO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
31	JHOILLY BATISTA DA SILVA	RECEPCIONISTA
32	JHONATAN ANDRADE ROCHA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
33	JOAO PAULO SOUSA LIMA	FISIOTERAPEUTA
34	JOCYVANYA DA COSTA OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
35	JOSIANE DOS SANTOS E SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
36	JOSINALDO ASSUNÇÃO SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
37	JOSSANDRA LIMA SOUSA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
38	JUDLYENNE DOS REIS LIMA OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
39	JULIANA DE MOURA LEITE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
40	JULIO ARAUJO LIMA	FARMACEUTICO
41	LETICIA ARAUJO DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
42	LUCIANE CHAVES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
43	MARCELO CARTAXO ABRANTES	ENFERMEIRO
44	MARCIA DE SOUSA GALDINO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
45	MARCIA FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
46	MARCILEIA SANOS LEAL DE SOUSA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
47	MARILEIDE MACIEL PIRES CORREA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
48	MARIO GOMES PEREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
49	MAYANNA FERREIRA SANTOS	FISIOTERAPEUTA
50	MICHELLI OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
51	ORLEAN CARDOSO DE SOUSA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
52	PAULA HORTENCIA SOARES SILVA	RECEPCIONISTA
53	PAULO ANDERSON DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
54	PAULO ANDERSON DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
55	POLIENE TAVARES CANTUARIA	FISIOTERAPEUTA
56	RAUNA LIMA FERREIRA	AUXILIAR DE FARMACIA
57	RAYANE DA COSTA SANTOS	ENFERMEIRO
58	ROBERTO GOMES MACHADO	AUXILIAR DE FARMACIA
59	ROBSON MARIANO OLIVEIRA	COORD. ADMINISTRATIVO
60	ROSALIA PEREIRA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
61	SAMARA DO SOCORRO DOS SANTOS QUEIROZ	NUTRICIONISTA
62	SANDEYVISON OLIVEIRA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
63	SELINA MENDES QUEIROZ	ENFERMEIRO
64	SOLANGE DE SOUSA BECKER	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
65	SORAYA MARIA POVOA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
66	SUELY PEREIRA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
67	TAYANE MARIA SANTOS RIBEIRO	ENFERMEIRO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS
GABINETE DA SECRETÁRIA / SEMUS

68	THAMIRES MORAES BRITO MACEDO	NUTRICIONISTA
69	THIAGO BARROS AGENOR	AUXILIAR DE FARMACIA
70	VALDEANE LIMA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
71	VITOR PACHELE LIMA ABREU	DIRETOR
72	YAN SANTOS RIBEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
73	ZAINE CRISTINA DE ARAUJO FERREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Art. 2º - Fica delimitado e definido que 80% (oitenta por cento) dos servidores lotados na Unidade de Pronto Atendimento São José, que atuam diretamente no enfrentamento da pandemia, serão custeados com os recursos extraordinários de enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do COVID-19, cujo rol taxativo segue abaixo:

	NOME	FUNÇÃO
1	ALDENILDES ALVES RODRIGUES	AUX.ENFERMAGEM
2	ANDRE GOMES CARNEIRO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
3	ANTONIO GILDERLANDIO R. DE SOUSA	ZELADOR(A)
4	ARAO LOPES COSTA	ASSISTENTE SOCIAL
5	AURINEIA DIAS MAGALHAES	AUX.ENFERMAGEM
6	CELSO CRUZ GOMES	ZELADOR(A)
7	CLEDSON SILVA SOUSA	ZELADOR(A)
8	DAISY CASTRO MORAIS NOGUEIRA	ENFERMEIRO
9	DAMAZIO FERNANDES VILAR	TECNICO DE IMOBILIZACAO ORTOP.
10	DENYSE CAROLINE DE SOUSA	AUX.ENFERMAGEM
11	DHONE RAMALHO DA SILVA	ZELADOR(A)
12	ELEUSINA RIBEIRO DO NASCIMENTO	TÉC ENFERMAGEM
13	ELIMAR BARROZO DE OLIVEIRA	TÉC ENFERMAGEM
14	ELIZANGELA DO REMEDIO R. DE MATOS	ASSISTENTE SOCIAL
15	EMANUEL BRAGA BASTOS	ENFERMEIRO
16	FRANCISCA VIEIRA GONZALEZ	TÉC ENFERMAGEM
17	FRANCISCO JONAS DE SOUSA LIMA	VIGIA
18	FRANCISCO REINALDO LEITE LEONCIO	MOTORISTA
19	GIOVANNA XAVIER NASCIMENTO	TÉC ENFERMAGEM
20	IRIS MARIA EUGENIA DO VALE LIMA	ZELADOR(A)
21	JAILSON DE ARRUDA FERREIRA	VIGIA
22	JANETE LIMA SANTOS	AUX.ENFERMAGEM
23	JESSICA COSTA MOREIRA DOS SANTOS	COORDENADOR DA SAUDE III
24	JOEL RIBEIRO ARAUJO FILHO	ZELADOR(A)
25	JOILSON MATOS DA SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
26	JORGEVAL ALVES DE BRITO	MOTORISTA
27	JOSE FRANCISCO DE LIMA JUNIOR	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - CONTRATO
28	JOSE HUMBERTO GOMES OLIVEIRA	ENFERMEIRO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS
GABINETE DA SECRETÁRIA / SEMUS

29	JOSE IRAN DOS SANTOS COSTA	VIGIA
30	JOSIANE LOPES DE ARAUJO	CHEFE DE SETOR
31	JOSIVAN ALENCAR SILVA	ZELADOR(A)
32	JUVENIL MENDES XAVIER	VIGIA
33	KACILANDIA DE SA GASPAR	ENFERMEIRO
34	KARINE SVETLANA SALES CARRILHO	COORDENADOR DA SAUDE III
35	KEIDILENE DA SILVA ALVES	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
36	LAZARO AUGUSTINHO DE SOUSA ALVES	CHEFE DE SETOR
37	LEIDYANA SOUSA MACIEL	ASS. DE GABINETE III
38	LEONARDO DO NASCIMENTO TRINDADE	ZELADOR(A)
39	LIZETE RIBEIRO SOARES	ASS. DE GABINETE III
40	LUZINETE CARVALHO PEREIRA	AUX. DE MANUTENCAO E LIMPEZA
41	MARIA ALDENICE VIANA SILVA	TÉC ENFERMAGEM
42	MARIA DO SOCORRO SOARES DE SOUSA	AUX. SERV. MAN. E ALIMENTAÇÃO
43	MARIA EDILEUDA BARROS MORAIS	TÉC ENFERMAGEM
44	MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA SOUSA	ASS. DE GABINETE III
45	MARIA JOSE BARBOSA VIANA	CHEFE DE NUCLEO DE SAUDE
46	MARIA REGINA GUIMARAES CRUZ	TECNICO EM ADM. NIVEL BASICO
47	MARIA ROSA CAMPOS	TECNICO EM ADM. NIVEL BASICO
48	MARICELIA TAVARES BORGES OLIVEIRA	ENFERMEIRO
49	MARINETE VIEIRA SILVA	TÉC ENFERMAGEM
50	MAURIANDRA DE SOUSA BRITO	MERENDEIRO(A)
51	MICILENE MARQUES SOUSA DA SILVA	TÉC ENFERMAGEM
52	NAGELA MARINHO BATISTA DE OLIVEIRA	TECNICO EM ADM. NIVEL MEDIO
53	NAYARA HANNEZA AGUIAR SEIDEL	ASSISTENTE SOCIAL
54	OSELITA LIMA SOUSA DOS SANTOS	AUX.ENFERMAGEM
55	RAIMUNDA MARIA OLIVEIRA FERREIRA	AUX. SERVICOS GERAIS
56	RAINON SILVA ABREU	ZELADOR(A)
57	RAYLENA MARTINS DA COSTA	ENFERMEIRO
58	REIJANE RODRIGUES DE SOUSA	AUX.ENFERMAGEM
59	ROMILDO DOS SANTOS DA SILVA	CHEFE DE C. DE SAUDE
60	ROSEMARY MACEDO BANDEIRA	AUX. SERV. MAN. E ALIMENTAÇÃO
61	ROZYDELLY CARNEIRO OLIVEIRA LIMA	ZELADOR(A)
62	SELNITA DA CONCEICAO DE SOUSA	AUX.ENFERMAGEM
63	SILVANA LIMA DA COSTA PITOL	TÉC ENFERMAGEM
64	TEREZA DE JESUS ALVES MAGALHAES	TÉC ENFERMAGEM
65	VANESSA BEZERRA SALES	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
66	VANIA MARIA DA SILVA SOUSA	AUX.ENFERMAGEM
67	VANIA SILVA FRAZAO	TÉC ENFERMAGEM
68	WERBETE SOUSA DA SILVA	ZELADOR(A)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS
GABINETE DA SECRETÁRIA / SEMUS

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

MARIANA JALES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

PUBLICADO

No Diário Oficial do Estado do Maranhão nº _____.

Em ____/____/____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS
GABINETE DA SECRETÁRIA / SEMUS

PORTARIA Nº 180, de 29 de maio de 2020

Depois sobre a delimitação e especificação dos servidores que serão custeados com os recursos destinados exclusivamente para o combate ao COVID 19, nos termos das Medidas Provisórias do Governo Federal e Portarias Ministeriais, e de outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o teor da MP nº 924/2020 e MP nº 941/2020, que abstram crédito extraordinário, para o fim específico de "Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus";

CONSIDERANDO que a União, por meio do Ministério da Saúde, vem editando várias portarias para disciplinar as ações de saúde pública, com definição de como devem ser aplicados os recursos extraordinários, quais sejam: Portaria nº 395, de 16/03/2020; Portaria nº 437, de 18/03/2020; Portaria nº 414, de 18/03/2020; Portaria nº 430, de 19/03/2020; Portaria nº 480, de 23/03/2020; Portaria nº 245, de 24/03/2020; Portaria nº 561, de 26/03/2020; Portaria nº 245, de 24/03/2020 e Portaria nº 568, de 26/03/2020;

CONSIDERANDO que, para viabilizar a transferência de recursos para os Entes Estaduais e Municipais, também foi criado o Programa de Trabalho 10.122.5018.2100 6500, visando o combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO que o Município de Imperatriz foi contemplado com os repasses do Ministério da Saúde com crédito no Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio SUS, Grupo: Coronavírus COVID-19, cujos verbos devem ser aplicados exclusivamente no enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o teor da PORTARIA Nº 774/2020, em seu artigo 2º, que estabelece que "os recursos financeiros serão destinados ao custeio das ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do Coronavírus - COVID 19";

CONSIDERANDO a necessidade de delimitação e definição dos servidores que serão custeados com os recursos destinados exclusivamente para o combate ao COVID 19, para cumprimento das Medidas Provisórias do Governo Federal e Portarias Ministeriais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delimitado e definido que 100% (cem por cento) dos servidores lotados no Hospital de Campanha COVID-19 do Município de Imperatriz/MA, que atuam diretamente no enfrentamento da pandemia, serão custeados com os recursos extraordinários de enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do COVID-19, cujo rol taxativo segue abaixo:

Table with columns: NOME, FUNÇÃO. Lists names and functions of staff members.

Table with columns: NOME, FUNÇÃO. Lists names and functions of staff members.

Table with columns: NOME, FUNÇÃO. Lists names and functions of staff members.

Table with columns: NOME, FUNÇÃO. Lists names and functions of staff members.

Art. 2º - Fica substituído e definido que 80% (oitenta por cento) dos servidores lotados na Unidade de Pronto Atendimento São José, que atuam diretamente no enfrentamento da pandemia, serão custeados com os recursos extraordinários de enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do COVID-19, cujo rol taxativo segue abaixo:

Table with columns: NOME, FUNÇÃO. Lists names and functions of staff members.

Table with columns: NOME, FUNÇÃO. Lists names and functions of staff members.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

MARIANA LOPES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde



Poder deso

Quem tem ideia da estrutura da Constituição sabe que nela os poderes da União, Legislativo, Executivo e Judiciário, estão dispostos exatamente nessa ordem.

Não se trata de uma sequência aleatória, mas lógica, desde Montesquieu. A ideia era a de que o Legislativo fosse encarregado de elaborar a legislação, ciência de que "o poder emana do povo" (Parágrafo primeiro do art. 1º da CF).

Ou seja, o Legislativo deveria legislar de acordo com o interesse do povo. Já se sabe que não é bem assim. Mas não é disso que se trata este texto.

O Executivo é o Poder que executa as atividades de governo, mas está sujeito ao que aprova o Legislativo. Daí que quando a nação tem um Parlamento dominado por representantes de seus próprios interesses e dos grupos políticos, econômicos e organizações criminosas a que pertencem, chantageiam o Executivo e este fica tolhido em suas ações, por mais que visem a atender aos interesses da população.

Até aí pode parecer compreensível para as pessoas que essa luta pelo poder acontece e que haja conflitos. Para dirimi-los e a to-

dos os demais que existo da comunidade, terceiro poder, o Judiciário, cujos membros, os membros, têm a dignidade de julgar as sentenças com base nas normas do país. A Constituição é a principal delas.

Em sua obra Montesquieu, refere formas de governo: a república, cuja soberania reside sob o princípio da razão; o Despotismo, baseado na vontade; e a República moderada, que é a República que seria a virtude.

No caso das repúblicas, o princípio da virtude seria predominar a virtude. Mas já se sabe que há mais de duzentos anos desde a publicação de O Espírito das Leis, o conceito foi evidenciado alterado, ou, pior,

Não haveria poderes mantidos. O princípio da virtude de Montesquieu. Se um mínimo de responsabilidade com as responsabilidades públicas não depende dos indivíduos, mas das pessoas, mas esses cargos são um problema.

quando se trata de um país, pois a eleição jurisdicional não é o poder de julgar. Tanto, ser integridade em condições em condições

Caixa de

Muitos imaginaram, de início, que o assunto referente à pandemia da Covid-19, pela inédita dimensão dessa tragédia sanitária, catalisaria, sozinho, pelo menos aqui no Brasil, todas as atenções da população e, por conta disso, do noticiário nacional.

Sendo igualmente inédita, pela colossal dimensão do que está sendo presenciado e veiculado pela imprensa brasileira diariamente, tem competido com a crise provocada por essa angustiante pandemia, em pé de